



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI N.º 1.980/2006

Institui no município de Mariana a “Comenda de Mérito Social Monsenhor Vicente Dilásccio” e dá outras providências

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criada no município de Mariana a “*Comenda de Mérito Social Monsenhor Vicente Dilásccio*”, a ser conferida pela Câmara Municipal à pessoas ou entidades que com sua atuação tenha se destacado e contribuído para a causa social.

**Art. 2º** - A Comenda que se refere o artigo anterior será conferida anualmente, em forma de diploma ou placa, entregue a um único agraciado, no mês de dezembro, mês em que se comemora o aniversário natalício do Monsenhor Vicente Dilásccio.

**Art. 3º** - O agraciado será escolhido por uma comissão formada e presidida pelo presidente da Comissão Permanente de Viação; Obras Públicas; Agricultura; Indústria, Comércio, Meio Ambiente, Educação, saúde, Assistência Social; Esporte, Lazer e Turismo da Câmara Municipal de Mariana; por um representante indicado pela Secretaria de Ação Social e por dois representantes da comunidade ou de instituições de notória atuação na área social, filantrópica, humanitária ou caritativa, indicados pelo Presidente da Câmara Municipal.

**Art. 4º** - A Comenda “Monsenhor Vicente Dilásccio” será entregue ao homenageado pelo Presidente da Câmara Municipal ou por pessoa ou autoridade por ele designada, em reunião ou sessão solene ou especial da Câmara.

**Parágrafo Único** – A comenda supra referida não será conferida duas vezes à mesma pessoa ou entidade.

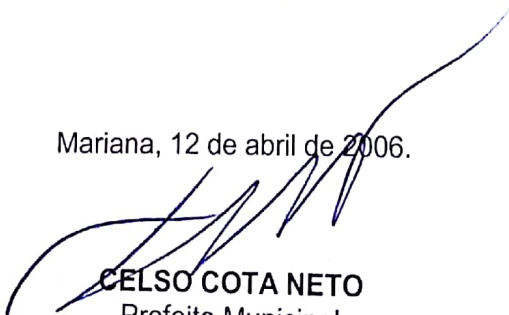
**Art. 5º** - A Câmara Municipal de Mariana e a Secretaria Municipal de Ação Social farão divulgar o conteúdo desta Lei, dando-lhe ampla publicidade, no sentido de incentivar o empenho pessoal dos benfeitores da área social do nosso município.

**Art. 6º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**MANDO**, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 12 de abril de 2006.

  
**CELSO COTA NETO**  
Prefeito Municipal